



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DE VILA ISABEL - VIA

Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A associação de Moradores e Comerciantes de Vila Isabel - VIA, fundada aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2021, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Souza Franco, número 254 - CEP 20551-120 é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2º - São objetivos da associação:

- a) a defesa dos interesses e prerrogativas de seus associados;
- b) promover o bem estar social;
- c) desenvolver atividades e eventos com o fim de promover o bairro e seus associados;
- d) representar civil e juridicamente seus associados;

§ 1º - É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário de não associados.

§ 2º - Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) contribuição de ingresso dos associados;
- b) mensalidade, a ser paga por todos associados;
- c) doações;
- d) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

§ 3º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira: mediante proposta da Diretoria e votação do Conselho administrativo;

Título III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, sem restrições a opção sexual, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 4º - A admissão de associados será feita da seguinte forma: mediante a indicação de já associado, contribuição de ingresso única de R\$100,00 (cem reais) e preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria. Caso da não

Handwritten signatures and initials:
- Top signature: "Tava"
- Middle signature: "S"
- Bottom signature: "A"
- Bottom initials: "P"

aprovação, o valor da contribuição será devolvida, no prazo máximo de 30 dias (1.º/2.º/7.º decisão, ao proponente).

Parágrafo Primeiro - Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

Parágrafo-segundo – Os membros da diretoria em conjunto com o Presidente poderão isentar ao proponente da contribuição de ingresso.

Art. 5º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 6º - Será excluído da associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 7º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

- a) frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) indicar novos membros;
- c) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.
- d) votar e ser votado;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para a Associação;
- d) contribuir, mensalmente, com importância destinada à manutenção das atividades.

Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – A associação será constituída pela Diretoria, Conselho Consultivo, Conselho Administrativo e Associados;

[Handwritten signatures and initials]

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída por todos os associados e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano no mês Abril, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2º - As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

§ 3º - Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 4º - As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 5º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, eleger e destituir a Diretoria e Conselho Consultivo, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 6º - A eleição da Diretoria será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) dias antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados da Diretoria e Conselho Consultivo em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 7º - O Conselho Consultivo será constituído por associados, que estejam associados a pelo mínimo 03 anos e eleitos pela Assembleia Geral;

§ 8º - O Conselho Administrativo será constituído por associados, votados pela Diretoria e Conselho Consultivo, mediante a inscrição de qualquer dos associados;

§ 9º Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo 4/5 do quadro social.

DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria será constituída pelo presidente; vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário; um tesoureiro;

Art. 12 - A Diretoria, cujo mandato será de 02 (dois) anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse no mês seguinte ao da eleição.

§ único - O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 13 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 14 - Compete ao presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; além de superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos; cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) autorizar os pagamentos e assinar, conjuntamente com o Vice – presidente, 1º secretário e 2º secretário, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; bem como todos e quaisquer documentos relativos a Associação, deverão constar as assinaturas de todos os membros da diretoria abaixo assinados, inclusive podendo nomear procuradores nas suas ausências.
- c) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 15 - Ao vice-presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado; além de substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assinando, com o presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;

Art. 16 – Compete ao 1º secretário:

- a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia; lavrando e lendo as atas das reuniões da Diretoria; redigindo e assinando as convocações, avisos e correspondências da Associação, além de assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação; bem como promover a arrecadação das receitas;

Art. 17 – Compete ao 2º Secretário:

- a) auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas; além de assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;

Art. 18 - Ao tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria; além de ter, sob sua guarda e responsabilidade, a contabilidade da Associação;
- b) promover a escrituração da receita e da despesa mediante o recebimento de documentos enviados pela Diretoria; organizando os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria; além de organizar, anualmente, o balanço patrimonial e

Teu
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. fl.: 5/7

DO CONSELHO

Art. 19 – O Conselho eleito será composto por 12 (doze) membros O CONSULTIVO, e 23 (vinte e três) membros para o ADMINISTRATIVO para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º - É necessário que os membros dos Conselhos sejam associados com por pelo menos a 03 anos;

§ 2º - Na primeira reunião dos Conselhos, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Art. 20 - Ao Conselho Administrativo compete a implementação, fiscalização, execução dos projetos da Associação.

Art. 21 - Compete ao Presidente do Conselho Consultivo convocar e presidir as reuniões do Conselho; apresentar os relatórios emitidos à Diretoria, propondo melhorias e adequações ao funcionamento da Associação bem como emitindo parecer as consultas feitas pelos associados e diretoria.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 22 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

1. o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil e encaminhar ao Diretor Presidente da Associação, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário e ao Conselho Consultivo, durante o mês de fevereiro de cada ano;

2. o Presidente da Associação e do Conselho Consultivo até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, para a aprovação em comum acordo de todo corpo diretório.

3. na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões;

Art. 23 - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Título V – REFORMA DO ESTATUTO

Art. 24 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um da Diretoria e Conselho Consultivo. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) da diretoria.

Título VI – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 25 - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) receberem o título de fundadores;
- b) somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

Título VII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 26 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

Título VIII – DISSOLUÇÃO

Art. 27 - A associação será dissolvida com a aprovação de 2/3 da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 28 - Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será doado (*especificar a destinação – observar o art. 61 do Novo Código Civil*)
.....

Título IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada nesta data (14/04/2021), da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

Presidente: Jorge Mendes Pedrosa

Vice-presidente: Lauro Pedro da Silva Junior

1º Secretário: Marcos Vinicius Vasco Silva

2º Secretário: Leonardo da Costa Masetto

Tesoureiro: Jorge Deocleciano Teixeira Peixoto



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 284342 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DE VILA
ISABEL - VIA
202106100938217 05/07/2021
Emol. 48,79 Tributo: 16,59
Selo: EDTD 57507 RSS
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

[Assinatura]
Rodolfo R. de Moraes
Dir:01



RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS.
EDYMARNE MOURA DA FROTA CORDEIRO - TABELA
RUA SANTA SOPHIA, Nº 139 - TRAJAÇA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.840-000
Tel.: (21) 2078-1114 (21) 2078-1177 - E-mail: registrocivil@rcpj.com.br

093328
AC046423

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LAURO PEDRO DA SILVA JUNIOR; MARCOS
VIVICIUS VASCO SILVA
Rio de Janeiro, 5 de maio de 2021.

Leonardo Leandro Gonçalves-Escritor Autorizado-Mat:
Emolumentos, R\$ 12,12 - T.J. Fundos: R\$ 4,96 - Total: R\$ 17,08
Selo(s): EDUG77891:RGPREUG77892:RGO
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Assinatura]
Leonardo Leandro Gonçalves
Escritor Autorizado
Matr. 28411120

RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS.
EDYMARNE MOURA DA FROTA CORDEIRO - TABELA
RUA SANTA SOPHIA, Nº 139 - TRAJAÇA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.840-000
Tel.: (21) 2078-1114 (21) 2078-1177 - E-mail: registrocivil@rcpj.com.br

093328
AC046424

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JORGE MENDES PEDROBA
Rio de Janeiro, 5 de maio de 2021.

Leonardo Leandro Gonçalves-Escritor Autorizado-Mat:
Emolumentos, R\$ 8,06 - T.J. Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 10,54
Selo(s): EDUG77893:RGE77894:RGO
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Assinatura]
Leonardo Leandro Gonçalves
Escritor Autorizado
Matr. 28411120

REGISTRO CIVIL E TABELAÇÃO R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ 0931468310213
CIP 20020-170 - Tel. (21) 2290-2022 - 2290-1987 - 2290-3024
www.rcpj.com.br

DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Reconheço por semelhança a firma de LEONARDO DA COSTA
MASELLO (X0000013CF06)
Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021. Conf: *[Assinatura]*

EM TEST. *[Assinatura]* da verdade. T.J. ISS: *[Assinatura]*
Diois L. B. de Carvalho - E. Autorizado Total: *[Assinatura]*
EDUJ-03435 HCL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Assinatura]
Rosa Dr. Pereira
dos Santos, 28
Tijuca-RJ
Registro de Pessoas
Físicas




EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 1/2023 em 27 de março de 2023

A **Associação de Moradores e Comerciantes de Vila Isabel – VIA**, a pedido de seu Presidente faz publicar o Edital de Convocação exclusiva dos membros da Diretoria, para sua **Primeira Assembleia Geral**, designada para o dia **10/04/2023**, em primeira convocação as **19:30** e segunda e última convocação as **20 hrs**, a ser realizada na sua sede sito a rua Souza Franco, nº254 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ, com o fim de votação dos seguintes pontos:

- 1 – Eleição de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro – Bienio 2023/2025;
- 2 – Alteração endereço da Associação da Rua Souza Franco, nº 254 para **Boulevard 28 de Setembro, nº 174 – Vila Isabel – RJ – CEP 20551-055** ;
- 3 – Assuntos Gerais;

As decisões tomadas em Assembleia, serão referendadas por maioria de votos, na forma estabelecida no Estatuto em Vigor;


Associação de Moradores e Comerciantes de Vila Isabel – VIA
Marcos Vinicius Vaso Silva



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DE VILA ISABEL – VIA

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (10.04.2023) às dezenove (19:00) horas em primeira convocação e vinte horas e trinta minutos (20:30 hrs) em segunda e última convocação, reuniram-se, em Assembleia Extraordinária, no endereço da Rua Souza Franco, nº 254 – Vila Isabel – RJ as pessoas a seguir relacionadas: **1) Jorge Mendes Pedrosa**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, Empresário, portador da carteira de habilitação nº _____, DETRAN/RJ, emitida em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Residente a _____, RJ – CEP _____, Presidente da VIA e **2) Marcos Vinicius Vasco Silva**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da carteira de habilitação nº _____, DETRAN/RJ, emitida em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, 2º Secretário da VIA. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **Jorge Mendes Pedrosa** e para secretariar **Marcos Vinicius Vasco Silva**. Em seguida, o Presidente da Assembleia declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) Eleição de Presidente, Tesoureiro e Secretário; 2º) Alteração do endereço da Sede; 3º) Assuntos Gerais;

Item 1º: Pelo Presidente, em virtude de não haver pretendentes aos cargos, o Sr. Jorge Mendes Pedrosa se propôs a continuar a frente da Associação como **Presidente**; **Tesoureiro:** o Sr. Marcos Vinicius Vasco Silva e como **1º Secretário** foi eleito o Sr. **Celso Luiz Fernandes Mendes Junior**; Sendo posta a proposta em votação, foi aprovado pela totalidade dos presentes a Eleição destes para o **biênio de 10/04/2023 a 09/04/2025**;

Item 2º: O Presidente esclareceu a todas as vantagens da mudança da sede, com fim de melhor prestar os serviços sociais a comunidade, sendo posto em votação, fora aprovada pela maioria a alteração do endereço da sede da Rua Souza Franco, nº 254 – Vila Isabel – RJ, para a **Boulevard 28 de Setembro, nº 174 – Vila Isabel – CEP 20551-055**;

Desta forma, são eleitos para os cargos de:

Presidente - Jorge Mendes Pedrosa, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, Empresário, portador da carteira de habilitação nº _____, DETRAN/RJ, emitida em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente a _____, Vila Isabel – RJ – CEP _____;

Tesoureiro - Marcos Vinicius Vasco Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da carteira de habilitação nº _____, DETRAN/RJ, emitida em 15/07/2016, inscrito no CPF sob o nº _____, residente a _____, RJ – CEP _____;

1º Secretário - Celso Luiz Fernandes Mendes Junior, brasileiro, Casado, Empresário, portador da carteira de Identidade nº _____, DETRAN/RJ, emitida em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente a _____, Vila Isabel – RJ – CEP _____;

Os Eleitos Declaram que não há impedimento legal para o exercício da administração.

Item 3º: Em assuntos gerais, foram apresentadas pelo Presidente e Secretário as conquistas obtidas em 2022, e planos para aproveitamento da nova sede; Nada mais havendo, o Presidente da Assembleia, agradeceu a dedicação, companheirismo e comprometimentos dos membros da diretoria, dando por encerrada a reunião, a qual eu, **Marcos Vinicius Vasco da Silva**, secretário nesta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente da Assembleia e demais presentes.


PRESIDENTE – ASSEMBLEIA

Jorge Mendes Pedrosa


SECRETÁRIO

Marcos Vinicius Vasco da Silva



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA AVERBAÇÃO DE MODIFICAÇÕES E
COMERCIALIZAÇÃO DA VIA ADICIONAL

Ata da Assembleia Extraordinária da Averbação de Modificações e Comercialização da Via Adicional da Sociedade por Quilómetros de Via Adicional S/A, inscrita no CNPJ nº 09.324.528/34.2, realizada em 05/06/2023, às 14h30min, no Auditório do Instituto de Registro Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Ministro do Registro Civil, Sr. Rodolfo P. de Moraes, Oficial. O Presidente da Assembleia, Sr. Marcos Vinício Vasco de Silva, declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, lendo o processo de averbação de modificação e comercialização da via adicional, o qual foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente também declarou a realização da Assembleia Extraordinária da Averbação de Modificações e Comercialização da Via Adicional, conforme consta no processo de averbação de modificação e comercialização da via adicional, o qual foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente também declarou a realização da Assembleia Extraordinária da Averbação de Modificações e Comercialização da Via Adicional, conforme consta no processo de averbação de modificação e comercialização da via adicional, o qual foi aprovado por unanimidade.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

**CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA
AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº. PROTOCOLO E DATA ABAIXO**
Matr. 093245-284342 - 1ª adicional
202305121501206 05/06/2023
Emol: 52,95 Tributo: 20,81 Reemb: 1,05
Selo: EEFT18967 BKI
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjri.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Rodolfo P. de Moraes
Oficial



Ata da Assembleia Extraordinária da Averbação de Modificações e Comercialização da Via Adicional da Sociedade por Quilómetros de Via Adicional S/A, inscrita no CNPJ nº 09.324.528/34.2, realizada em 05/06/2023, às 14h30min, no Auditório do Instituto de Registro Civil do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Ministro do Registro Civil, Sr. Rodolfo P. de Moraes, Oficial. O Presidente da Assembleia, Sr. Marcos Vinício Vasco de Silva, declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, lendo o processo de averbação de modificação e comercialização da via adicional, o qual foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente também declarou a realização da Assembleia Extraordinária da Averbação de Modificações e Comercialização da Via Adicional, conforme consta no processo de averbação de modificação e comercialização da via adicional, o qual foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente também declarou a realização da Assembleia Extraordinária da Averbação de Modificações e Comercialização da Via Adicional, conforme consta no processo de averbação de modificação e comercialização da via adicional, o qual foi aprovado por unanimidade.

Presidente - Sr. Marcos Vinício Vasco de Silva
Secretário - Sr. Marcos Vinício Vasco de Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.589.953/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DE VILA ISABEL - VIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO BVD VINTE E OITO DE SETEMBRO	NÚMERO 00174	COMPLEMENTO *****	
CEP 20.551-055	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIA.ASSOCIACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 6449-2554		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2023 às 14:58:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DE VILA ISABEL - VIA
42.589.953/0001-87

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

MESES	FATURAMENTO
jan/22	R\$ 0,00
fev/22	R\$ 0,00
mar/22	R\$ 0,00
abr/22	R\$ 0,00
mai/22	R\$ 0,00
jun/22	R\$ 0,00
jul/22	R\$ 0,00
ago/22	R\$ 0,00
set/22	R\$ 0,00
out/22	R\$ 0,00
nov/22	R\$ 0,00
dez/22	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Ciente de que os dados acima apresentados são verdadeiros e de que a omissão, apresentação, declaração de informação falsa e/ou divergentes implicam em medidas judiciais cabi

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023.


JORGE MENDES PEDROSA



HERCILIO VAILANT LIBERATO

CPF

CRC RJ-126047/O-6


HERCILIO V. LIBERATO
CPF:
CRC: RJ-126047/O-8

Rua Visconde de Abaeté, 36 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20551-080
Tel. (021) 2578 9019 - Fax (021) 2298 7936
www.wdcontabil.com.br